



CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2021 (DO SR. FILIPE BARROS)

Altera as Leis n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e n.º 14.124, de 10 de março de 2021, para incluir os profissionais de asseio, conservação e limpeza no grupo prioritário no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1º: O artigo 13, da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 4º e 5º, com a seguinte redação:

“Art. 13º.
.....

§4º O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19, ou aquele que vier a substituí-lo, e o Plano Nacional de Imunização, o qual inclui a vacinação contra a gripe, deverão prever a inclusão dos profissionais de asseio, conservação e limpeza no grupo prioritário.

§5º Considera-se como profissionais de asseio, conservação e limpeza servidores e empregados públicos, empregados da iniciativa privada e demais profissionais que desempenhem as suas atividades laborais em:

- I – coleta de lixo urbano;
- II – aterros sanitários; e
- III – reciclagem de lixo urbano ou industrial.” (NR)

Art. 2º O §3º do artigo 3º-J, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescido dos incisos XXXI e XXXII, com a seguinte redação:

“Art. 3º-J.
§3º





CAMARA DOS DEPUTADOS

.....
XXXI - profissionais de asseio, conservação e limpeza; e

XXXII - Considera-se como profissionais de asseio, conservação e limpeza servidores e empregados públicos, empregados da iniciativa privada e demais profissionais que desempenhem as suas atividades laborais em coleta de lixo urbano, aterros sanitários e reciclagem de lixo urbano ou industrial

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

É fato que a pandemia causada pelo Coronavírus (covid-19) tem trazido sérios impactos para a comunidade internacional, tanto nos aspectos relacionados à saúde e às liberdades individuais; quanto no que diz respeito às questões econômicas. Mais do que isso, é do conhecimento geral que a intervenção do Estado faz-se presente para buscar minimizar essas repercussões.

Está-se convivendo com o recrudescimento da segunda onda da covid-19, que trouxe de volta a política de fechamento da atividade das empresas e a restrição de circulação de pessoas. Porém, além de o combate a pandemia da SARS-COV 2 ser necessário, observa-se a necessidade de se vacinar a população contra o vírus da gripe também.

Paralelamente a isso, a disputa internacional por insumos tem impactado negativamente o Programa Nacional de Vacinação, com graves reflexos na atividade econômica.

É de conhecimento geral que um dos maiores responsáveis pela disseminação do Coronavírus – Covid 19, de outros vírus e de doenças infecciosas, é a ausência de infraestrutura de saneamento básico e de limpeza urbana.





CAMARA DOS DEPUTADOS

Os profissionais de asseio, conservação e limpeza; dentre eles os responsáveis pela coleta de lixo urbano, os que trabalham em aterros sanitários e em reciclagem de lixo urbano ou industrial; são essenciais para a concretização das políticas de saneamento básico e de limpeza urbana.

Ainda, esses profissionais estão em exposição permanente a agentes nocivos, em especial biológicos. Tratam os resíduos das residências, das indústrias e de hospitais, o que aumenta sobremaneira a possibilidade de contaminação com o Coronavírus (convid-19).

Mais do que isso, essas pessoas trabalham diuturnamente e de segunda a segunda para cuidar das nossas cidades e garantir nossa saúde. Tal como reconhecido no Plano Municipal de Vacinação de Curitiba.

Cabe destacar que a Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, 3º Vara Federal de Curitiba deferiu em parte pedido do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná, para que os trabalhadores defendidos pelo sindicato adentrassem ao grupo prioritário de vacinação no Plano Nacional de Imunização.

Tendo em vista o exposto, acredito que a presente proposição é meritória, pois valoriza e prioriza os profissionais de asseio, conservação e limpeza, que tanto se dedicam aos nossos cuidados.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021

Deputado Federal FILIPE BARROS
PSL/PR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Filipe Barros
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212385363200>

